



Resposta a Interposição de Recurso

Ofício 003/2023 encaminhado pela entidade Árvore da Vida

Após análise das argumentações da Entidade Árvore da Vida, através do ofício 003/2023; a Comissão de Seleção, entendeu que o prazo de 5 dias para interposição de recurso encontra-se mantido de acordo com a previsão legal, art 19 do decreto 8489/2017 e item 7.7.1. do Edital 001/2023 FMAS e recebe a presente manifestação, exclusivamente, quanto ao pedido de prazo para interposição de recurso e vistas aos autos administrativos.

Apesar de a Entidade iniciar com solicitação de informações, a Comissão entendeu no decorrer do texto que era interposição de recurso, pois no mesmo documento vieram vários questionamentos sobre o processo da abertura de envelope, realizada no dia 16/02/2023, deixando de conhecer deles neste momento, posto que poderão ser aventados em eventual recurso.

Desta forma, ficam franqueada vistas dos autos e documentos do processo à requerente, bem como o prazo recursal de 5 (cinco) dias, a contar da publicação no site da Prefeitura de Balneário Camboriú, conforme solicitado através do ofício 003/2023.

Quanto ao questionamento sobre a justificativa e a motivação da publicação da Errata, cabe ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, emitir a resposta.

Sendo assim, remete-se o presente acompanhado do ofício 003/2023 que deu origem aos questionamentos, à Autoridade competente para apreciação.

Jean Cristiano de Araújo
Membro

Rubia Jacinto Rebelo
Secretária

Carla Goulart Benvenutti Kanashiro
Membro

Gislaine kruhs Lemos
Membro